

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Moreira
NOME FANTASIA	SPVV
TIPOLOGIA	Serviço de Proteção Social a crianças e adolescentes vítimas de violência
EDITAL	005/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017/0003452-6
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	312/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Jaqueline Ferreira
RF DO GESTOR DA PARCERIA	850975-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	23/10/2018 página 44 e 45
PERÍODO DO RELATÓRIO	07/2019 a 12/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito 83% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

Data: 30 de maio de 2023


 Laura Maria Lima
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Elisabete Nazareth Martin
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Nubia Trindade Siqueira dos Santos
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação

DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES - COMISSÃO DE SELEÇÃO**PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0001901-3****SAS - CASA VERDE/CACHOERINHA****EDITAL nº: 033/SMADS/2023**

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SCFV - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CCA

CAPACIDADE: 60 VAGAS

Após análise dos recursos interpostos consideramos as seguintes ponderações:

A ASSOCIAÇÃO BEM AVENTURADA IMELDA - CASA DA CRIANÇA SANTA OLÍMPIA, apresenta como recurso o Plano de Trabalho revisado, conforme apontamentos no Parecer Técnico Conclusivo, apresentou também o Plano de aplicação de recurso, Cópia da publicação do CEBAS, Cópia da inscrição do CMAS, Cópia da Inscrição no CENTS e Cópia de protocolo da solicitação de renovação, procuração da representante legal da OSC e Declaração da Congregação do Santíssimo Redentor. A OSC Associação Sergio Gonçalves apresenta como recurso o Plano de Trabalho revisado conforme apontamentos no Parecer Técnico Conclusivo, apresentou também o Plano de aplicação de recurso atualizado, entregou cópia do Certificado de credenciamento em SMADS, cópia do Certificado CRCE, cópia da Inscrição e manutenção de COMAS, cópia do Registro CMDCA, cópia do Requerimento CENTS e cópia do Relatório de Visita Institucional do SAICA Institucional Dica I. Considerando que ambas as OSCs apresentaram no recurso a revisão do Plano de Trabalho de acordo com os apontamentos realizados por esta Comissão, a banca reconsiderou a análise dos Planos de Trabalho apresentados por ambas. Diante da importância da manutenção e continuidade deste serviço no território Casa Verde e da necessidade do acompanhamento das famílias atendidas, avaliamos que a OSC Bem Aventurada Imelda-Casa Da Criança Santa Olimpia considerou a revisão apresentada pela Comissão e apresentou recurso com alterações em alguns dos itens apontados no parecer conclusivo, que anteriormente estavam em desacordo com o edital, porém no que diz respeito ao item alimentação, a OSC permanece apontando o valor na previsão de receitas e despesas somente o valor suficiente para garantia de alimentação de 60 usuários conforme o edital, não apresentando em contrapartidas e/ou qualquer outra forma de suprir financeiramente a alimentação do total de 115 usuários. Essa quantidade de usuários acima da capacidade proposta no edital compromete a qualidade de atendimento no item de alimentação, mesmo apresentando uma contrapartida em RH e citando uma parceria privada, não apresentou recurso financeiro para estes atendimentos. Conforme plano de trabalho não contempla os custos de alimentação, bem como compromete a segurança dos usuários inviabilizando a continuidade da parceria. De acordo com o exposto avaliamos mantido o parecer exarado como grau insatisfatório.

A comissão avaliou que a OSC Sergio Gonçalves propõe o atendimento da quantidade dos usuários dentro do proposto no Edital, garantindo a verba de alimentação e demais itens adequados a quantidade de usuários de acordo com a tabela referencial, Consideramos portanto, pertinentes os apontamentos no recurso da OSC Sergio Gonçalves com as adequações do plano de trabalho e reavaliamos o parecer conclusivo como grau satisfatório.

Portanto, atendemos aos dois recursos apresentados e frente ao exposto consideramos o contido no parágrafo 3º do artigo 28 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, julgamos **RECONSIDERADO** o parecer exarado:

I - Ficando alterado o grau de adequação da proposta da OSC Sergio Gonçalves para SATISFATÓRIA, conforme apresentado abaixo e encaminhamos para a Supervisora da SAS para análise e julgamento quanto a decisão desta comissão de seleção.

1	56.814.668/0004-70	ASSOCIAÇÃO BEM AVENTURADA IMELDA - CASA DA CRIANÇA SANTA OLÍMPIA	GRAU INSATISFATÓRIO
2	10.289.561/0001-06	ASSOCIAÇÃO SÉRGIO GONÇALVES	GRAU SATISFATÓRIO

São Paulo, 30 de maio de 2023.

Yara Ferreira de Sousa - RF.779.071.6

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Edneia Izidorio Ximenes - RF. 790.229.8

Titular da Comissão de Seleção

Meire Aparecida Mazieiro - RF. 850.987.5

Titular da Comissão de Seleção

6024.2018/00000271-5 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS Itaquera**NOME DA OSC:** Obra Social Dom Bosco**NOME FANTASIA:** SAICA Mazzarello**TIPOLOGIA:** Serviço de Acolhimento Institucional par crianças e adolescentes**EDITAL:** 062/SMADS/2018**Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO:** 6024.2018/00000271-5**Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:** 171/SMADS/2018**NOME DO GESTOR DE PARCERIA:** Jaqueline Ferreira**RF DO GESTOR DA PARECERIA:** 850975-1**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA:** 23/10/2018**PERÍODO DO RELATÓRIO:** 05/2019 a 10/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 126 e 127 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito 83% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

São Paulo, 30 de maio de 2023.

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Laura Maria Lima - RF 477.13.1

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Elisabete Nazareth - RF 136.552.5

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Nubia Trindade Siqueira dos Santos - RF 793.156-5

6024.2017/0003452-6 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera**
NOME DA OSC: Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Moreira**NOME FANTASIA:** SPVV Itaquera**TIPOLOGIA:** Serviço de proteção social a crianças e adolescentes vítimas de violência
EDITAL: 005/SMADS/2018**Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO:** 6024.2017/0003452-6**Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:** 312/SMADS/2018**NOME DO GESTOR DE PARCERIA:** Jaqueline Ferreira**RF DO GESTOR DA PARECERIA:**850975-1**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA:** 23/10/2018**PERÍODO DO RELATÓRIO:** 07/2019 a 12/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial,

nos termos do artigo 126 e 127 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito 83% SUFICIENTE no alcance das metas.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

São Paulo, 30 de maio de 2023.

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Laura Maria Lima - RF 477.13.1

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Elisabete Nazareth - RF 136.552.5

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Nubia Trindade Siqueira dos Santos - RF 793.156-5

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0008509-6 PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial - Semestral - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**SAS - AF****NOME DA OSC:** ASSOCIAÇÃO MÃE PEREGRINA - AMAP**NOME FANTASIA:** CCA ARICANDUVA AMAP**TIPOLOGIA:** SCFV - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES**EDITAL:** 257/SMADS/2021**Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO:** 6024.2020/0008509-6**Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:** 079/SMADS/2021**NOME DO GESTOR DA PARCERIA:** CRISTINA PIERRI VASQUES - rf 792.773.8 - EFETIVO**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:** 22/10/2021**PERÍODO DO RELATÓRIO:** 01/10/22 a 31/03/23.

após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Gestor da Parceria, descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, ESTA comissão de monitoramento e avaliação instituída conforme publicação no DOC de: 22/10/2021 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

São Paulo, 29 DE MAIO DE 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

NOME: ROBERTA DE PAULA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**RF:** 788.542-3**EFETIVO****NOME:**JÉSSICA DA SILVA LIMA**RF** 784.139.6**EFETIVO****NOME:**MARA LUCIA BARBOSA BELLA CRUZ**RF:** 823.549-0**EFETIVO**

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0000366-5 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS parcial - SEMESTRAL DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO